

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N°. 577, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Infantil	R\$ 4.990,27	40h
Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.725,87	30h
	R\$ 2.876,45	40h
	R\$ 7.616,83	16h
		30h
	Professor de Educação Infantil Auxiliar de Educação Infantil Técnico em Enfermagem Médico Clínico Geral	Função Professor de Educação Infantil Auxiliar de Educação Infantil Técnico em Enfermagem Mensal R\$ 4.990,27 R\$ 1.725,87 R\$ 2.876,45

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são aquelas constantes Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 e na Lei 335, de 08 de agosto de 2018 para os cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118, de 21 de agosto de 2014.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.049 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(241) 3319004 Contratação por tempo determinado

07 SECRETARIA DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIV 2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES (338) 3319004 Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FINTO BANDEIRA, aos vinte dias do mês de

abril do ano de dois mil e vinte e três.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO

EM:

Josana Lorenzatti Durante Procuradora-Geral do Município